



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2024
Processo Administrativo nº 23.695/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 16.653/15, 17.030/18 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

- 6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.3.6. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 8.12. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.18. Será desclassificada a proposta que:
- 9.18.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.19.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.19.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 9.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 9.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros pertinentes.

- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante vencedor.

- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.

10.3.1. Antes de formalizar o contrato (ou prorrogar o prazo de vigência), a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.

10.6.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais e, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada imediata vista dos autos.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro aceita-la ou negá-la.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.
- 12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante melhor classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado.
- 13.3.3. As contratações por ata de registro de preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.
- 13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no 13.5 deste edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.
- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n. 18.243/24.
- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- 13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

- 13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

- 13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

- 13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

- 13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.

- 13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.

- 13.9. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- III - não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;
- IV - sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

- 13.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.
- 13.13. A Adesão a Ata de Registro de Preços firmada poderá ser solicitada por órgãos e entidades não participantes na composição da estimativa prevista no edital, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os limites e condições lá estabelecidos.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 14.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 15.3.1. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.2.1. A norma do 14.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital.
- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 14.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.2 deste Edital.
- 14.5. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.
- 14.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 14.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 14.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 14.10. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.
- 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa, conforme item 15.3;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.3. A multa prevista no item 15.2.2. será de:
- 15.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
 - 15.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 15.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
 - 15.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 15.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 15 anteriores.
- 15.4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*.
- 17.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 17.12. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 17.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.14. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 17.15. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 17.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 14 (quatorze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 14 (quatorze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 17.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|----------|-----------|---|---|
| 17.19.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 17.19.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços |
| 17.19.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 17.19.4. | Anexo IV | - | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 17.19.5. | Anexo V | - | Termo de Ciência e Notificação |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de julho de 2024.



ALESSANDRA CRISTINE ANGELI
Pregoeira Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS





ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº **23.695/2023**
- 1.2. Edital nº **406/2024**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico - RP**
- 1.4. **Datas:** Início do recebimento das propostas: **23/07/2024 às 08h**. Término do recebimento das propostas: **12/08/2024 às 09h20**. Data de abertura/Disputa de lances: **12/08/2024 às 09h30**.
- 1.5. Este Pregão Eletrônico atende à programação da Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico que visa o Registro de Preços para a aquisição de produtos para saúde – diversos, destinados às Unidades Básicas e Centro Hospitalar, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. VALIDADE DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 3.1. **Validade:** A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, permitida prorrogação.
- 3.2. **Prazo de Entrega em 10 (dez) dias**, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AFs (Autorizações de Fornecimento) a serem emitidas pela PMSA.
- 3.3. Local de entrega: As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Gestão de Suprimentos da Saúde, situado na Rua Capitão João nº 140 - Bairro Jardim Alzira Franco – Santo André - CEP: 09290-342, das 8h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá ocorrer a devida conferência dos materiais, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 3.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 4.2 Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 4.3 O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.4 Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.
- 5.2 Só será admitida a oferta de um único valor para cada item. A empresa que ofertar mais de um valor, para determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 5.3 No preço, em Real com até quatro casas decimais, deverão estar incluídos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 5.3.1 Serão admitidos preços unitários expressos com até quatro casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial, deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, as excedentes serão meramente desconsideradas.
- 5.4 Exigências de natureza técnica, que entendemos necessárias e pertinentes para constar do edital de licitação visando garantir a origem, qualidade, procedência e a segurança dos produtos a serem adquiridos, não restringindo o caráter competitivo da licitação:
- 5.5 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 meses a contar do ato da entrega;
- 5.6 Das Notas Fiscais Deverão constar: o número dos lotes, quantidade e o prazo de validade dos produtos;
- 5.7 O efetivo recebimento dos produtos, somente ocorrerá mediante a apresentação da competente AF (Autorização de Fornecimento);
- 5.8 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e em perfeito estado sem sinais de violação e umidade. Constar na embalagem interna e externa, dados de identificação, procedência, lote data de fabricação e prazo de validade.
- 5.9 Os produtos, caso apresentem irregularidades ou defeitos que divergem do exigido no edital, a unidade recebedora os devolverá para regularização. A empresa contratada deverá no prazo de 24 (vinte quatro) horas realizar a substituição de forma compatível do produto. O descumprimento poderá acarretar nas sanções e penalidades previstas em legislação e no edital;
- 5.10 Com vistas à melhor segurança e conservação dos produtos contratados, os mesmos deverão ser transportados em veículos com condições que preservem suas características e a qualidade;
- 5.11 As empresas contratadas quando da realização das entregas, deverão enviar funcionários em número suficiente para a descarga dos produtos.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.12 As embalagens dos produtos devem conter informações necessárias ao consumidor como: indicação do produto, instruções de Uso, Advertência e Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), Lote de Fabricação, Método de Esterilização, e prazo de validade.
- 5.13 A EMPRESA SAGRADA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NECESSÁRIAMENTE DEVERÁ:
- 5.13.1 Para o **item 51**; fornecer em regime de **comodato** e durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (Sem ônus para PSA), **cabos para monitorização de pressão invasiva** compatíveis com as especificações do equipamento existente no CHMSA (monitor multiparamétrico RD12 - Modelo: MONITOR 12" M SERIES RD12 (BM 1) 6 PARÂMETROS + CO2 SIDESTREAM + UBS + ETHERNET), na quantidade de 150 cabos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde vigente (ANVISA) para o transdutor.
- 5.13.2 Efetuar a substituição dos cabos em até 48 horas, caso apresente defeito;
- 5.14 Das propostas e para todos os itens, deverão constar **marca/fabricante**.
- 5.15 Somente o vencedor da fase lances deverá anexar os documentos previstos nos subitens 5.15.1 e 5.15.2, no prazo de 03 (três) horas.
- 5.15.1 Registro/Cadastro ou Notificação do Ministério da Saúde (RMS) ANVISA: constando no RMS a identificação dos respectivos itens, inclusive quando se tratar de itens integrantes a família da classificação do registro: deverá apresentar cópia do registro, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do respectivo registro vencido, apresentação: no original ou por meio de cópias legível autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples legível ou por meio de autenticação digital ou por cópia extraída pela Internet ou por publicação oficial.
- 5.15.2 Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no Ministério da Saúde, deve-se apresentar documento que venha comprovar tal isenção ou dispensa. O referido documento deverá ser apresentado: no original ou por meio de cópias legível autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples legível ou por meio de autenticação digital ou por cópia extraída pela Internet ou por publicação oficial. (constando a identificação do(s) item(ns) referente a isenção ou dispensa.
- 5.16 As empresas participantes poderão no ato do cadastro da proposta anexar os documentos exigidos nos subitens 5.15.1. e 5.15.2 não sendo necessária a concessão do prazo previsto no item 5.15, deste anexo I.
- 5.17 Se a documentação do vencedor da fase de lances for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 5.15.1 e 5.15.2 deste anexo I.
- 5.18 Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

6. ETAPA DE LANCES

6.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço unitário do item**.

7. JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do item**.

8. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.1 É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. Rubya Marques Gadagnoto, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou a Sra. Luci Carlota Daniel, ou o Sr. Luiz Ignácio, ou a Sra. Karina Tathiane de Oliveira Chimirra, ou a Sra. Alessandra Cristine Angeli, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 003/2024 e 007/2024. Como equipe de apoio estarão atuando a Sra. Tais Barbosa Beserra, e (ou) Helena Aparecida Mariano da Silva, e (ou) Luciano Sant'Anna Carneiro, e (ou) Meire Lieko Umezu Nakayama, e (ou) Edmilson Pereira, e (ou) Marvyn Munhoz Vanni, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 002/2024, e (ou) Anderson Augusto Damaceno Bogoni, e (ou) Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 002/2024 e nº 006/2024.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

1. DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada dos medicamentos relativos ao objeto descrito no **item 2** do **Anexo I** deste Edital.

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
1	42.01.1928	Unidade	Agulha descartável para anestesia peridural ponta TUOHY 18G x 3 ½ - em aço inox estéril, siliconizada, atraumática, com bisel tipo tuohy, com ponta trifacetada, mandril ajustado, tampa protetora em PVC, sem aleta (borboleta), cânula demarcada em cm esterilizada, canhão luer lok, com visor translúcido e internamente cônico. Embalado individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico com todos os dados de identificação do produto, método de esterilização, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	2.400
2	42.01.1927	Unidade	Agulha Descartável para Anestesia Raquidiana 27G x 3 ½ PONTA QUINCKE agulha para anestesia raquidiana, em aço inoxidável, ponta quincke, siliconizada, canhão translúcido, esterilizada. Medindo aproximadamente 90mm de diâmetro x 0,4cm de comprimento. Embalado individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico com todos os dados de identificação do produto, método de esterilização, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	2.400
3	42.01.1147	Unidade	Aparelho de Barbear Descartável - Confeccionado em plástico resistente, com 2 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante . Embalagem devendo constar dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente.	48.000
4	45.01.0091	Unidade	Bandagem Adesiva Elástica medindo 10cm x 4,5m, hipoalergênica em algodão e rayon com adesivo de borracha permeável. Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde. OBS: Utilizado para fixação de tubo endotraqueal em neonato.	600

**ANEXO II**
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
5	42.02.1597	Unidade	Bisturi descartável com lâmina nº 11, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, devidamente afiada, isenta de rebarbas e ou sinais de oxidação; lâmina firmemente fixada ao cabo de plástico. O cabo deve ser resistente, possuir ranhuras, ser de fácil empunhadura e manuseio. Possuir dispositivo de segurança com sistema de retração da lâmina ou sistema de deslize para frente sobre a lâmina, acionado após o uso, com trava definitiva para descarte. Embalados individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante de modo que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	12.000
6	42.02.1598	Unidade	Bisturi descartável com lâmina nº 12, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, devidamente afiada, isenta de rebarbas e ou sinais de oxidação; lâmina firmemente fixada ao cabo de plástico. O cabo deve ser resistente, possuir ranhuras, ser de fácil empunhadura e manuseio. Possuir dispositivo de segurança com sistema de retração da lâmina ou sistema de deslize para frente sobre a lâmina, acionado após o uso, com trava definitiva para descarte. Embalados individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante de modo que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	12.000



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
7	42.02.1599	Unidade	Bisturi descartável com lâmina nº 15, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, devidamente afiada, isenta de rebarbas e ou sinais de oxidação; lâmina firmemente fixada ao cabo de plástico. O cabo deve ser resistente, possuir ranhuras, ser de fácil empunhadura e manuseio. Possuir dispositivo de segurança com sistema de retração da lâmina ou sistema de deslize para frente sobre a lâmina, acionado após o uso, com trava definitiva para descarte. Embalados individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante de modo que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	12.000
8	42.02.1600	Unidade	Bisturi descartável com lâmina nº 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, estéril, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono, devidamente afiada, isenta de rebarbas e ou sinais de oxidação; lâmina firmemente fixada ao cabo de plástico. O cabo deve ser resistente, possuir ranhuras, ser de fácil empunhadura e manuseio. Possuir dispositivo de segurança com sistema de retração da lâmina ou sistema de deslize para frente sobre a lâmina, acionado após o uso, com trava definitiva para descarte. Embalados individualmente, de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante de modo que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	12.000
9	42.01.1747	Unidade	Bolsa para Colostomia de uso prolongado - para colo/íleo drenável, em plástico opaco e anti-ruído ou material compatível e a prova de odor com adesivo micro poroso, hipoalergênico integrado a bolsa, recortável entre 19 a 64 mm de diâmetro de abertura de estoma. Embalagem em caixa contendo 10 bolsas e 1 clamp de fechamento para cada bolsa. OBS: (Para as medidas acima especificadas, serão aceitas uma aproximação/variação de 10% para + ou para -.).	6.000



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
10	42.02.1856	Unidade	Cabo Eletrodo para Marcapasso Endocárdio Temporário 5 FR - Cabo eletrodo para Marcapasso Endocárdio Temporário - 5F com introdutor, kit contendo: 1 cabo para marcapasso 5F de 110cm, revestimento externo de poliuretano e interno condutor e eletrodo de aço inox; 1 agulha para punção; 1 seringa descartável; 1 guia metálico; 1 dilator de material polimérico (Introdutor). Embalagem individual trazendo externamente dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	240
11	42.02.2317	Unidade	Campo cirúrgico de mesa, descartável, estéril - Cobertura cirúrgica em não tecido SMS, impermeável, estéril, uso único, com dobra asséptica, medindo aproximadamente 180 cm x 130 cm, confeccionada em filme de polietileno anti-deslizante e ante reflexiva, com reforço absorvente ou repelente contra abrasão, calor e microorganismos, gramatura mínima de 50g/m². OBS: (para todas as medidas/dimensões terá uma aceitação de 10% para + ou para -).	36.000
12	42.02.1532	Unidade	Caneta Descartável para Bisturi eletrônico com comando manual de corte e coagulação, controle duplo de 3 metros. Embalagem estéril, constando externamente identificação, procedência e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3.600
13	42.01.0579	Unidade	Cânula de Guedel nº 01, descartável, estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	360
14	42.02.0525	Unidade	Cânula de Guedel nº 02, descartável, estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	360



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
15	42.01.0160	Unidade	Cânula de Guedel nº 03, descartável, estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	600
16	42.01.0218	Unidade	Cânula de Guedel nº 04, descartável, estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	600
17	42.02.0522	Unidade	Cânula de Guedel nº 05, descartável, estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colapamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	600
18	42.01.7207	Unidade	Capa plástica para colchão anti-escaras (caixa de ovo) tipo vapt – vupt com elástico, confeccionado em plástico 100% PVC, medindo aproximadamente 0,90 x 1,90 x 0,20. Deverá ser impermeável, não produzir ruídos e não aquecer em contato com o paciente. OBS: Para as medidas estabelecidas será aceita variação de até 10% para (+) mais ou para (-) menos.	4.800



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
19	42.02.1860	Unidade	Cateter Central de Inserção Periférica (PICC) Tamanho 1.9 FR - Cateter em silicone ou poliuretano, extra-macio, único lúmen, demarcado em cm com aproximadamente 50cm, com agulha de aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, bisel trifacetado (isento de quaisquer defeitos de fabricação), bisel padronizado com espessura adequada ao seu calibre, ponta aguçada e protetor plástico. Embalagem individual. Apresentação: embalagem contendo 01 cateter e 01 introdutor 1.9 FR para inserção de cateter central periférico (compatível com cateter) em silicone. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de registro no Ministério da Saúde para os dois produtos. OBS: Para medidas aproximadas será aceita variação em até 5% para mais (+) ou para menos (-).	240
20	42.02.1859	Unidade	Cateter Central de Inserção Periférica (PICC) Tamanho 4 FR - Cateter em silicone ou poliuretano, extra-macio, único lúmen, demarcado em cm com aproximadamente 65cm, com agulha de aço inoxidável, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, bisel trifacetado (isento de quaisquer defeitos de fabricação), bisel padronizado com espessura adequada ao seu calibre, ponta aguçada e protetor plástico. Embalagem individual. Apresentação: embalagem contendo 01 cateter e 01 introdutor 4 FR para inserção de cateter central periférico (compatível com cateter) em silicone. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de registro no Ministério da Saúde para os dois produtos. OBS: (Para as medidas acima especificadas, serão aceitas uma aproximação/variação de 5% para + ou para -).	240
21	42.01.1990	Unidade	Cateter Nasal para Oxigênio tipo Óculos - ADULTO, confeccionado em PVC ou material compatível à sua finalidade, atóxico, flexível com perfeita adaptação do conector a cavidade nasal do paciente, com ajuste preciso, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, com excelentes níveis de aproveitamento de oxigênio. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de registro no Ministério da Saúde.	24.000



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
22	42.01.2125	Unidade	Cateter Nasal para Oxigênio tipo Óculos - INFANTIL - confeccionado em silicone ou material compatível à sua finalidade, atóxico, flexível com perfeita adaptação do conector a cavidade nasal do paciente, com ajuste preciso, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, isento de quaisquer defeitos de fabricação, com excelentes níveis de aproveitamento de oxigênio. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e número de registro no Ministério da Saúde.	2.400
23	42.02.1615	Unidade	Cateter para Diálise Peritoneal tipo Tenckoff - 2 cuffs Adulto 42 cm, isento de obstrução e de qualquer defeito de fabricação, com boa flexibilidade (maleável); o material deve apresentar boa qualidade. Embalagem individual em papel grau cirúrgico no verso e frente transparente de poliéster e poliuretano, devendo constar dados de identificação de acordo com legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde para os dois produtos. OBS: (Para as medidas acima especificadas, serão aceitas uma aproximação/variação de 5% para + ou para -).	240
24	42.02.1924	Unidade	Cateter para Diálise Peritoneal tipo Tenckoff - 2 cuffs Infantil 32 cm, isento de obstrução e de qualquer defeito de fabricação, com boa flexibilidade (maleável); o material deve apresentar boa qualidade. Embalagem individual em papel grau cirúrgico no verso e frente transparente de poliéster e poliuretano, devendo constar dados de identificação de acordo com legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde para os dois produtos. OBS: (Para as medidas acima especificadas, serão aceitas uma aproximação/variação de 5% para + ou para -).	120
25	42.01.1974	Unidade	Cateter Uretral - Duplo J - 6F x 26cm - confeccionado em poliuretano, com mandril, fio guia e clamp; biocompatível, radiopaco, extremidade com bainha de posicionamento medindo 6F x 26cm, estéril. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com dados de identificação de acordo com legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	120
26	42.01.1975	Unidade	Cateter Uretral - Duplo J - 7F x 26cm - Confeccionado em poliuretano, com mandril, fio guia e clamp; biocompatível, radiopaco, extremidade com bainha de posicionamento medindo 7F x 26cm, estéril. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com dados de identificação de acordo com legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	120

**ANEXO II**
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
27	42.02.0733	Unidade	Clamp para cordão umbilical, confeccionado em plástico apropriado, resistente, com ranhuras internas, fecho com encaixe perfeito que impeça abertura. Medidas aproximadas de 5,5 cm de comprimento x 0,6 mm de largura (parte mediana) x 12 mm de espessura (variação de 5% para mais ou para menos). Descartável, atóxico, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico embalado em pacote com no mínimo 100 unidades conforme legislação vigente devendo constar dados de identificação, procedência, esterilização, lote, data de validade e fabricação e registro no Ministério da Saúde.	2.400
28	42.01.1610	Unidade	Coletor para materiais perfuros cortantes, com capacidade para 13 LITROS - confeccionado em papelão resistente ou material compatível com os padrões de qualidade ambiental, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico, ou com parede interna impermeabilizada, que permita a coleta de material líquido, sem vazamentos. Tampa que assegure fechamento eficiente e seguro após uso, com trava de segurança que impeça a violação. Alça resistente para transporte, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. O recipiente deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação vigente trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde.	24.000



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
29	42.01.1102	Unidade	Coletor para materiais perfuros cortantes, com capacidade para 7 LITROS - confeccionado em papelão resistente ou material compatível com os padrões de qualidade ambiental, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico, ou com parede interna impermeabilizada, que permita a coleta de material líquido, sem vazamentos. Tampa que assegure fechamento eficiente e seguro após uso, com trava de segurança que impeça a violação. Alça resistente para transporte, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. O recipiente deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação vigente trazendo externamente os dados de identificação e procedência de acordo com a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde.	36.000
30	41.01.0018	Unidade	Coletor de Urina e Secreção sistema aberto, descartável, não estéril, constituído por tubo de drenagem transparente embalado individualmente, com conector com tampa, adaptável a dispositivo de incontinência urinária. Reservatório em plástico transparente com capacidade de aproximadamente 1.200 ml, graduado de 100/100 ml, com alça para fixação e transporte, pinça e tampa. Embalagem individual com dados de identificação de acordo com legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde.	24.000
31	41.01.0007	Unidade	Coletor de Urina Infantil Unissex, estéril formato retangular com paredes sobrepostas, orifício oval, confeccionado em plástico (polietileno) atóxico, transparente, com placa adesiva hipoalergênica, hidrocolóide, sem deixar resíduo na pele após remoção. Capacidade 100ml aproximadamente e graduado a cada 10ml. Livre de furos, com bordas devidamente seladas, capaz de suportar o volume sem ocasionar vazamentos. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	14.400



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
32	41.01.0296	Unidade	Coletor de Urina Sistema Aberto - TIPO SACO - com cordão, confeccionado em plástico transparente, resistente, graduado a cada 100 ml, capacidade de até 2.000 ml. Embalagem contendo 100 unidades, embalado de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde.	120.000
33	41.01.0065	Unidade	Coletor de Urina sistema fechado, com capacidade para 2.000 ml, estéril, descartável, confeccionado em PVC atóxico ou material compatível. Bolsa coletora com face anterior transparente e face posterior branca, com graduação de 100 em 100 ml, devidamente aferida e estampada em cor escura para melhor visualização. Deve possuir válvula anti-refluxo com extensão em PVC cristal transparente nos comprimentos de 1,00m a 1,20m, com pinça plana corta fluxo, com adaptador universal com tampa e alça rígida para fixação no leito, com ponto de coleta para amostra sem agulha . Deverá possuir extensão para drenagem de urina em PVC siliconizado, com clamp ou dispositivo similar, compatível com a finalidade. O material deve ser livre de rebarbas ou imperfeições. O fechamento do fundo deverá ser por processo eficiente, capaz de suportar o líquido (2.000ml) sem ocasionar vazamento. Esterilizado. O produto deverá ser acondicionado individualmente de acordo com as normas de Embalagens e Esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Re embalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem: Dimensões, nome do fabricante, procedência, nº de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e nº de registro no Ministério da Saúde.	24.000
34	41.01.0317	Unidade	Coletor universal capacidade 50ml, confeccionado em polipropileno, transparente, tampa rosqueada que proporcione ótima vedação, estéril. Embalagem conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade.	4.800



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
35	42.01.2293	Conjunto	Conjunto para Drenagem Mediastinal com Reservatório de 1.000 ml - Kit para drenagem mediastinal de 12 mm (nº 12) composto por: 1 dreno de tórax em PVC atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo Luer, 1 tubo extensor em PVC siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com aproximadamente 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo, acompanha 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte e capacidade para 1.000 ml. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde.	120
36	42.01.2294	Conjunto	Conjunto para Drenagem Mediastinal com Reservatório de 1.000 ml - Kit para drenagem mediastinal de 16 mm (nº 16) composto por: 1 dreno de tórax em PVC atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo Luer, 1 tubo extensor em PVC siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com aproximadamente 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo, acompanha 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte e capacidade para 1.000 ml. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde.	180
37	42.02.1250	Conjunto	Conjunto para Drenagem Mediastinal com Reservatório de 1.000 ml - Kit para drenagem mediastinal de 22 mm (nº 22) composto por: 1 dreno de tórax em PVC atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo Luer, 1 tubo extensor em PVC siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com aproximadamente 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo, acompanha 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte e capacidade para 1.000 ml. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde.	180



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
38	42.02.1249	Conjunto	Conjunto para Drenagem Mediastinal com Reservatório de 1.000 ml - Kit para drenagem mediastinal de 28 mm (nº 28) composto por: 1 dreno de tórax em PVC atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo Luer, 1 tubo extensor em PVC siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com aproximadamente 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo, acompanha 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte e capacidade para 1.000 ml. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde.	600
39	42.02.1472	Conjunto	Conjunto para Drenagem Mediastinal com Reservatório de 2.000 ml - Kit para drenagem mediastinal de 38 mm (nº 38) composto por: 1 dreno de tórax em PVC atóxico, transparente, flexível, multiperfurado, com linha radiopaca, 1 conector com 2 adaptadores tipo Luer, 1 tubo extensor em PVC siliconizado, atóxico, flexível, transparente, de fácil ordenha, com aproximadamente 1,20 m de comprimento e pinça corta fluxo, acompanha 1 frasco reservatório graduado, com tampa de vedação e alça de transporte e capacidade para 2.000 ml. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde.	240
40	42.01.1960	Conjunto	Conjunto para Micro Nebulização - Ar Comprimido - ADULTO - conjunto contendo corpo e copo em material inquebrável, injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptável em ar comprimido, na cor amarela, máscara plástica adulto, extensão em PVC com no mínimo 1 metro de comprimento maleável com conector para fluxômetro. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	120



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
41	42.01.1961	Conjunto	Conjunto para Micro Nebulização - Ar Comprimido - INFANTIL - conjunto contendo corpo e copo em material inquebrável, injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptável em ar comprimido, na cor amarela, máscara plástica infantil, extensão em PVC com no mínimo 1 metro de comprimento maleável com conector para fluxômetro. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	120
42	42.01.1959	Unidade	Conjunto para Micro Nebulização - Oxigênio - ADULTO - conjunto contendo corpo e copo em material inquebrável, injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptável em oxigênio, na cor verde, máscara plástica adulto, extensão em PVC com no mínimo 1 metro de comprimento maleável com conector para fluxômetro oxigênio. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1.200
43	42.01.1943	Unidade	Conjunto para Micro Nebulização - Oxigênio - INFANTIL - conjunto contendo corpo e copo em material inquebrável, injetor de polipropileno, conexão de extensão adaptável em oxigênio, na cor verde, máscara plástica infantil, extensão em PVC com no mínimo 1 metro de comprimento maleável com conector para fluxômetro de oxigênio. Embalagem individual, com selagem eficiente que garanta a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	600
44	42.01.2363	Unidade	Descartador de Agulha - confeccionado em plástico rígido, perfuro resistente, na cor amarela, com trava de segurança, etiqueta contendo símbolo de segurança e apresentar capacidade mínima de 1 litro. Embalagem deve conter com dados de identificação e procedência conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde. OBS: para as medidas aproximadas será aceita variação em até 10% para mais (+) ou para menos (-).	240



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
45	42.01.2549	Unidade	Dispositivo conector para aspiração ou infusão de soluções, fármacos e/ou sangue, valvulado, sem necessidade do uso de agulha, com fechamento automático após o seu uso, confeccionado em polímero plástico e em peça única, sendo o corpo de fibra de vidro, poliéster, policarbonato ou material compatível, bico em policarbonato e selo de silicone em seu interior, acoplável a qualquer modelo de seringa, cateteres ou equipo de infusão parenteral, espaço morto apropriado para uso adulto e pediátrico, compatível com qualquer solução de hemoderivados. Estéril, atóxico, de alta resistência, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. O produto deverá atender a NR-32. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso e rotulados conforme a legislação vigente e registro no Ministério da Saúde.	96.000
46	42.01.0354	Unidade	Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 19 G (SCALP) - com dispositivo de segurança, estéril, atóxico, apirogênico, composto de agulha de aço inoxidável, siliconizada, isento de entupimentos, de paredes ultrafinas, com bisel curto e trifacetado, com protetor plástico de agulha de encaixe firme, com asas plásticas de fixação com boa flexibilidade, com tubo vinílico transparente que permita ótima visualização do refluxo sanguíneo, que não apresente vazamentos em nenhuma das extremidades, com canhão de material plástico de boa fixação com protetor rosqueável (luer lock), devendo as asas ou canhão obedecer às cores padrão indicando o diâmetro da agulha, asa contendo número do calibre, isento defeitos de fabricação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde. OBS: O dispositivo deverá atender totalmente a NR-32, item 32.2, no que tange a Riscos Biológicos.	1.200

**ANEXO II**
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
47	42.01.0355	Unidade	Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 21 G (SCALP) - com dispositivo de segurança, estéril, atóxico, apirogênico, composto de agulha de aço inoxidável, siliconizada, isento de entupimentos, de paredes ultrafinas, com bisel curto e trifacetado, com protetor plástico de agulha de encaixe firme, com asas plásticas de fixação com boa flexibilidade, com tubo vinílico transparente que permita ótima visualização do refluxo sanguíneo, que não apresente vazamentos em nenhuma das extremidades, com canhão de material plástico de boa fixação com protetor rosqueável (luer lock), devendo as asas ou canhão obedecer às cores padrão indicando o diâmetro da agulha, asa contendo número do calibre, isento defeitos de fabricação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde. OBS: O dispositivo deverá atender totalmente a NR-32, item 32.2, no que tange a Riscos Biológicos.	120.000
48	42.01.0811	Unidade	Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 23 G (SCALP) - com dispositivo de segurança, estéril, atóxico, apirogênico, composto de agulha de aço inoxidável, siliconizada, isento de entupimentos, de paredes ultrafinas, com bisel curto e trifacetado, com protetor plástico de agulha de encaixe firme, com asas plásticas de fixação com boa flexibilidade, com tubo vinílico transparente que permita ótima visualização do refluxo sanguíneo, que não apresente vazamentos em nenhuma das extremidades, com canhão de material plástico de boa fixação com protetor rosqueável (luer lock), devendo as asas ou canhão obedecer às cores padrão indicando o diâmetro da agulha, asa contendo número do calibre, isento defeitos de fabricação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde. OBS: O dispositivo deverá atender totalmente a NR-32, item 32.2, no que tange a Riscos Biológicos.	120.000



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
49	42.01.0357	Unidade	Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 25 G (SCALP) - com dispositivo de segurança, estéril, atóxico, apirogênico, composto de agulha de aço inoxidável, siliconizada, isento de entupimentos, de paredes ultrafinas, com bisel curto e trifacetado, com protetor plástico de agulha de encaixe firme, com asas plásticas de fixação com boa flexibilidade, com tubo vinílico transparente que permita ótima visualização do refluxo sanguíneo, que não apresente vazamentos em nenhuma das extremidades, com canhão de material plástico de boa fixação com protetor rosqueável (luer lock), devendo as asas ou canhão obedecer às cores padrão indicando o diâmetro da agulha, asa contendo número do calibre, isento defeitos de fabricação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde. OBS: O dispositivo deverá atender totalmente a NR-32, item 32.2, no que tange a Riscos Biológicos.	12.000
50	42.02.0740	Unidade	Dispositivo para Infusão Endovenosa calibre 27 G (SCALP) - com dispositivo de segurança, estéril, atóxico, apirogênico, composto de agulha de aço inoxidável, siliconizada, isento de entupimentos, de paredes ultrafinas, com bisel curto e trifacetado, com protetor plástico de agulha de encaixe firme, com asas plásticas de fixação com boa flexibilidade, com tubo vinílico transparente que permita ótima visualização do refluxo sanguíneo, que não apresente vazamentos em nenhuma das extremidades, com canhão de material plástico de boa fixação com protetor rosqueável (luer lock), devendo as asas ou canhão obedecer às cores padrão indicando o diâmetro da agulha, asa contendo número do calibre, isento defeitos de fabricação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde. OBS: O dispositivo deverá atender totalmente a NR-32, item 32.2, no que tange a Riscos Biológicos.	3.600

**ANEXO II**
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
51	42.01.0711	Unidade	Dispositivo Regulador de Fluxo de Infusão Venosa com escala reversível que possa medir de 0 à 250 ml/h aproximadamente com sistema de controle bi-manual e corta fluxo, sistema luer-lock (com rosca), sem equipo de tubo vinílico; estéril, descartável, atóxico, apirogênico. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação conforme a legislação vigente e Registro no Ministério da Saúde. OBS: (Para as medidas em ml/h acima especificadas, serão aceitas uma aproximação/variação de 10% para + ou para -.).	6.000
52	42.01.0551	Unidade	Dreno de Malecot nº 12, estéril, confeccionado em látex natural, uniforme em toda a sua extensão, formato convencional (cilíndrico), deverá conter aproximadamente 30 cm de comprimento. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	120
53	42.01.0552	Unidade	Dreno de Malecot nº 14, estéril, confeccionado em látex natural, uniforme em toda a sua extensão, formato convencional (cilíndrico), deverá conter aproximadamente 30 cm de comprimento. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	120
54	42.01.0553	Unidade	Dreno de Malecot nº 16, estéril, confeccionado em látex natural, uniforme em toda a sua extensão, formato convencional (cilíndrico), deverá conter aproximadamente 30 cm de comprimento. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	120

**ANEXO II**
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
55	42.01.1002	Unidade	Dreno de Malecot nº 18, estéril, confeccionado em látex natural, uniforme em toda a sua extensão, formato convencional (cilíndrico), deverá conter aproximadamente 30 cm de comprimento. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	120
56	42.01.0557	Unidade	Dreno de Malecot nº 26, estéril, confeccionado em látex natural, uniforme em toda a sua extensão, formato convencional (cilíndrico), deverá conter aproximadamente 30 cm de comprimento. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	120
57	42.01.0558	Unidade	Dreno de Malecot nº 28, estéril, confeccionado em látex natural, uniforme em toda a sua extensão, formato convencional (cilíndrico), deverá conter aproximadamente 30 cm de comprimento. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	120
58	42.01.1003	Unidade	Dreno de Malecot nº 32, estéril, confeccionado em látex natural, uniforme em toda a sua extensão, formato convencional (cilíndrico), deverá conter aproximadamente 30 cm de comprimento. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	120

**ANEXO II**
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Código	Unidade	Descrição	Consumo Anual
59	42.01.1004	Unidade	Dreno de Malecot nº 34, estéril, confeccionado em látex natural, uniforme em toda a sua extensão, formato convencional (cilíndrico), deverá conter aproximadamente 30 cm de comprimento. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	120
60	42.01.1005	Unidade	Dreno de Malecot nº 36, estéril, confeccionado em látex natural, uniforme em toda a sua extensão, formato convencional (cilíndrico), deverá conter aproximadamente 30 cm de comprimento. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	120
61	42.01.1006	Unidade	Dreno de Malecot nº 38, estéril, confeccionado em látex natural, uniforme em toda a sua extensão, formato convencional (cilíndrico), deverá conter aproximadamente 30 cm de comprimento. Embalagem individual de acordo com a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; deve possuir dados de identificação, procedência e instruções de uso de acordo com a legislação vigente e número de Registro no Ministério da Saúde.	120



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa.
 - 1.1 “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual** (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da licitante, não será necessário sua inclusão no envelope “documento de habilitação”);
 - 1.2 “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**) (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da licitante, não será necessário sua inclusão no envelope “documento de habilitação”);
 - 1.3 “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual** (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da licitante, não será necessário sua inclusão no envelope “documento de habilitação”);
 - 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária** (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
 - 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações** (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
 - 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples** (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
 - 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
 - 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
 - 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ou por membro de sua equipe de apoio);

- 1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.12.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
 - 1.12.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.14 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 1.14.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
 - 1.14.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
 - 1.14.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 1.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.15 Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, apresentadas no original ou por meio de cópias legível autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples legível, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da sua equipe de apoio na própria sessão ou por meio de autenticação digital ou por cópia extraída pela Internet ou por publicação oficial.
 - 1.15.1 Caso o documento exigido no item supramencionado (1.15) esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser apresentado a Licença ou Alvará vencido acompanhado do pedido de revalidação. (apresentação na forma estabelecida no item 1.15).
 - 1.15.2 Caso o documento exigido no item 1.15, não seja renovável anualmente, deverá ser apresentado (*juntamente com a licença ou alvará vencido*), documento que comprove tal situação. (Apresentação na forma estabelecida no item 1.15).



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.15.3 Nos casos em que a Prefeitura do Município ou Estado onde sedia a licitante ou Órgão de Controle Sanitário comprovemente isentar/dispensar a empresa de possuir o documento referente ao item 1.15, fica a mesma desobrigada de tal apresentação, devendo a comprovação ser apresentada na forma estabelecida no item 1.15.
- 1.16 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS), apresentada no original ou por meio de cópias legíveis autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples legível, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da sua equipe de apoio na própria sessão ou por meio de autenticação digital ou por cópia extraída pela Internet ou por publicação oficial.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.695/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2024
OBJETO DO PE/RP: Registro de Preços para a aquisição de produtos para saúde – diversos, destinados às Unidades Básicas e Centro Hospitalar.
DETENTORA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL COM CPF:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses, contados da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, representada pela _____, com fundamento no artigo 120 Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto abaixo registrado (**OU DISPOSTO EM ANEXO**), pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso houver prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

VI - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
 - b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal n.º 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

X – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, subscrevo-a.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

guel

[Signature]

**ANEXO V**
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____